

# 3º Registro de Imóveis de Salvador

End.: Rua Castro Neves, nº 99, Matatu de Brotas - Salvador - BA - CEP.: 40255-020  
Tel.: +55 71 3036-7555 www.3risalvador.com.br



PODER JUDICIÁRIO

3º

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2004

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº **84.422** DATA **16.08.2004** IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

**APARTAMENTO** designado pelos nºs **02** da porta e **547.205-9** de Inscrição Municipal, localizado no pavimento subsolo do prédio de nº **62** da porta, situado à Rua Barros Falcão, antiga Matatu Pequeno, no Subdistrito de Brotas, nesta Capital, composto de sala, dois quartos, cozinha, banheiro, dependências e área de serviço, com a área útil de 59,86m², área real de 69,43m², fração ideal de 24,59m², edificado sobre a área de terreno próprio com 144,00m², medindo 9,60 metros de frente, por 15,00 metros de frente a fundo, limitando-se pelo lado direito com um terreno baldio, pelo lado esquerdo com a casa de nº 05, e pelos fundos com uma rua ainda sem denominação. **PROPRIETÁRIOS: EDMUNDO BISPO DE SOUZA**, e sua esposa **JOSENITA DE CASTRO SOUZA**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, ele eletrotécnico, portador da cédula de identidade nº 0110448456, inscrito no CPF/MF nº 095.245.765-20, ela funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 0078475210-SSP-BA, inscrita no CPF/MF nº 083.274.755-68, residentes e domiciliados nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** Conforme registros e averbações processados na matrícula nº 78.159, do registro geral deste Ofício. Salvador, 16 de agosto de 2004. A Suboficial -

**R-1-COMPRA E VENDA:** Nos termos da Escritura Pública lavrada em 12 de agosto de 2004, nas Notas do Tabelionato do 2º Ofício desta Capital, às folhas 049, do livro 0957, nº de ordem 058764, os proprietários, já qualificados, **VENDERAM a ROBERTO PUCA**, italiano, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade Estrangeira nº V259365-U-SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF/MF nº 819.092.685-34, residente e domiciliado nesta Capital, o imóvel objeto da presente, pelo preço certo e ajustado de R\$21.861,10, pago à vue cujo valor dão plena, geral, rasa e irrevogável quitação. Salvador, 16 de agosto de 2004. A Suboficial -  
ITV- R\$655,83 sobre a avaliação de R\$21.861,10  
Pasta 03/2020-doc.161

**AV-2-UNIÃO ESTÁVEL** - Nos termos do quanto requerido em petição datada de 16 de julho de 2020, pelo proprietário, **ROBERTO PUCA**, já qualificado, instruída com a cópia autenticada a Certidão datada de 05/06/2020 da Escritura Pública de Declaração de União Estável, lavrada nas Notas do 1º Ofício desta Capital, em 11 de outubro de 2011, no livro 1479, fls. 059, sob o nº de ordem 010209, para fazer constar que o mesmo convive desde abril de 2009 em regime de união estável com **CELIA SANTOS DE SANTANA**, brasileira, solteira, garçonete, portadora da carteira de identidade RG nº 08.598.875-88-SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob nº 016.596.145-70, nos termos determinados pela Lei nº 9.278, de 10/05/1996, e pelo artigo 1.723 do Código Civil Brasileiro - Lei nº 10.406, de 10/01/2002, como se casados fossem, desde abril de 2009. Salvador, 21 de agosto de 2020. A Oficial / O Suboficial -

TD - Protocolo 400.153, Data 13/07/2020, Pasta 10/2020 - doc. 092 - Data: Emissor 1425, nº 166334, Série: 002 - Endereços: R51509, Trib.Juiz: R52152, RECOM: R51509, PGE: R5137, Defensora Públ: R5104, FUNDADA: R5272, Total: R5272.66. Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente.

**R-3-ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 0010072653, na data de 09/04/2020, em São Paulo - SP, de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, tendo como emitente **ROBERTO PUCA**, assistido por sua convivente **CELIA SANTOS DE SANTANA**, já qualificados, que também é proprietário garantidor, e devedor perante o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, com sede em São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com escopo de garantia, aliena ao credor, em caráter fiduciário, o imóvel objeto da presente, nos termos e para efeitos da Lei 9.514/97, transferindo-lhe a propriedade resolúvel do dito imóvel, a título de alienação fiduciária até final quitação do financiamento, nas seguintes características da Operação: Valor do empréstimo: R\$51.406,62; Valor do IOF: R\$0,00; Tarifa de avaliação de garantia R\$1.490,00 (Financiado); Valor total do empréstimo: R\$52.896,62; Valor da parcela: R\$637,14; Juros Remuneratórios efetivos: 1,0400% a.m - 13,2192% a.a; Capital de juros: mensal; Quantidade de parcela: 240; Periodicidade das parcelas: mensais; Vencimento da 1ª parcela: 09/05/2020; Vencimento da última parcela: 09/04/2040; Encargos moratórios: Juros 1% a.m - Multa 2%; Custo efetivo total - CET: 14,75% a.a; MIP: R\$29,93; DFI: R\$6,98; Valor de avaliação para venda em Público Leilão: R\$130.000,00; Prazo de carência para intimação: 30 dias; E todas as demais condições e cláusulas constantes do instrumento inicialmente referido. Salvador, 21 de agosto de 2020. A Oficial / O Suboficial -

C2010.008

Continua no verso.

Pedido de Certidão nº: 200.965

Continua no verso.

TP - Protocolo 423.146, Data 14/03/2022, Folha 10/2030 - doc. 009 - DAJE Emisso: 9999,1549 - nº 851433,258607 - Série: 20,2 - Encaminhado: R\$149,98, Trib. Local: R\$112,60  
 R\$150,00 Defensoria Públ. R\$141,50 MPDA R\$141,50 Total: R\$112,60 - Consulta de indisponibilidade arquivada eletrônica: https://www.tjba.jus.br/autenticidade

**AV-4-CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE** - Procede-se a esta averbação para fazer constar, que na forma estabelecida no art. 26 §7º da Lei nº 9514/97, nos termos do requerimento firmado pelo CREDOR BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A acima qualificado, representado pelo sua procuradora, Sra. Rubia Oliveira dos Santos, em petição de 11/03/2022, devidamente instruída com a prova da legitimidade do representante do credor, comprovante da intimação por inadimplemento dos devedores ROBERTO PUCA e CELIA SANTOS DE SANTANA, já qualificadoss, com a Certidão de Transcurso de Prazo Sem Purgação da Mora e com o comprovante do pagamento do imposto de transmissão Inter vivos, no qual o imóvel foi avallado em R\$205.935,50 fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula em favor do CREDOR BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, em virtude do não cumprimento das obrigações pelos devedores, e que, em conformidade com o art. 27 e parágrafos da Lei nº 9514/97, o CREDOR só poderá dispor livremente do bem depois de promovida a averbação dos autos de leilões públicos, momento em que será averbado o cancelamento da alienação fiduciária e configurada a aquisição da propriedade plena do imóvel. Salvador, 24 de março de 2022. A Oficial / O Suboficial - *[Assinatura]*

MPCE - Protocolo 423.146, Data 14/03/2022, Folha nº 02/2022 doc. 188 - DAJE Emisso: 9999,1549 - nº 851433,258607 - Série: 20,2 - Encaminhado: R\$149,98, Trib. Local: R\$112,60  
 R\$150,00 Defensoria Públ. R\$141,50 MPDA R\$141,50 Total: R\$112,60 - Consulta de indisponibilidade arquivada eletrônica: https://www.tjba.jus.br/autenticidade

**CERTIDÃO.** Certifico que a presente por mim conferida é reprodução autêntica da matrícula nº 84422 do Registro Geral, extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei nº 6.015/73. Certifico mais, que o imóvel objeto da presente, encontra-se gravado pela **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** constituída em favor do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, e livre de quaisquer outros ônus reais. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 31 de março de 2022. A Oficial / O Suboficial - *[Assinatura]*

CS - DAJE nº 841457 - Série: 20 - Emis: R\$ 47,26 Trib.Justic: R\$33,56 FECON: R\$11,91, PGE R\$1,88 Defensoria Públ. R\$1,25 FANMPDA R\$0,98 Total: R\$ 97,84  
 Documento válido por 60 dias a partir da data de sua emissão.

Raul Souza Carvalho - Santana  
 Suboficial 3º Ofício de Reg. de Imóveis  
 Comarca de Salvador - BA.

Pedido de Certidão nº: 200.965

Selo de Autenticidade  
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
 Alto Notarial ou do Registro  
 1569.AB412878-3  
 0831.E991IAU  
 Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

